



LEI E PROCESSOS



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 2.654/2022.

**“CONFERE PRIORIDADE NO ATENDIMENTO
AOS CONTADORES E TÉCNICOS DE
CONTABILIDADE NAS EMPRESAS PÚBLICAS,
ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E
QUAISQUER REPARTIÇÕES PÚBLICAS EM
NOSSO MUNICÍPIO”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica conferida o atendimento prioritário aos contadores, técnicos de contabilidade e profissionais contábeis, regularmente inscritos no CRCBA (Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia) nas empresas públicas, órgãos da administração municipal e quaisquer repartições públicas do nosso Município.

Art. 2º. A prioridade citada no artigo 1º será conferida pelas repartições públicas municipais de forma que estas estão obrigadas a dispensar atendimento prioritário, por meio de serviços individualizados que assegurem tratamento diferenciado e atendimento imediato aos profissionais citados no artigo 1º.

Art. 3º. O tratamento diferenciado e prioritário deverá ser requerido e será garantido aos profissionais que apresentarem carteira funcional expedida por órgão de representação de classe e que tenha validade em todo território nacional.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, em 21 de dezembro de 2022.

**JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO
PREFEITO**